



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 036/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Imbaú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos vereadores e ao presidente da Câmara, recomposição prevista em 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento) nos subsídios fixados pela Lei Municipal nº. 653 de 07 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbaú, 27 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, 27 DE JUNHO DE 2025.

ALEX SANDRO DE
OLIVEIRA:03547243980


Assinado de forma digital por
ALEX SANDRO DE
OLIVEIRA:03547243980
Dados: 2025.06.27 13:30:09 -03'00'

Vereador ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Nº 57721/2025
EM DATA DE 27/06/25


RESPONSÁVEL PROTOCOLO
(42) 3278-8100

RUA FRANCISCO S. KORTZ, 471 - IMBAÚ - PR



Rua Francisco Siqueira Kortz, 473
São Cristóvão – 84.250-000



(42) 3278-1232



www.imbau.pr.leg.br
imbau@imbau.pr.leg.br